



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 01/2023

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2023, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a obrigatória classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Vitória, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023.

1.1.1 Serão observadas as normas e os critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, divulgada pela PRODI, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020 e da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar os períodos para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2023.

1.4 Nos afastamentos para licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5 O servidor em licença para capacitação, terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.6 A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2023, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP).

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes – Campus Vitória, totalizando até 23 (vinte e três) vagas, no período de até 90 (noventa) dias cada concessão.

2.2 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos, sendo o menor não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, será observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto da licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Vitória.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi ou na Reitoria do Ifes, em exercício no Campus Vitória, deverão participar do edital no seu campus de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo seletivo, de acordo com as normas deste edital.

3.3 O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4 No caso de servidor que tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

3.5 Para fins do item anterior, fica estabelecido que a participação do servidor poderá ser mantida, mas o usufruto da licença observará a disponibilidade de vaga e cumprimento do tempo de permanência no exercício de suas funções, nos termos do item 3.5.

3.6 Não estar impedido pelo itens 7.4.2 e 7.4.3 do Edital CGGP nº 01/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 21 de setembro de 2022, por meio pelo e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br.

4.2 O servidor deve enviar o e-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Licença para Capacitação 2023”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III deste Edital, caso o servidor deseje pontuar neste critério. A documentação comprobatório deve ser apresentada em **arquivo único**, em formato pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

c) Para o arquivo previsto no item 5 do Anexo III deste edital, recomenda-se a seguinte plataforma - <https://www.jfsc.jus.br/ferramentaspdf/mostrarConcatenar.do>

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão providenciados pelas áreas de especialidade que integram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus.

4.2.2 Após o encerramento do período de inscrições a comissão responsável por este processo classificatório fará a análise das inscrições, que ensejará em deferimento e indeferimento conforme requisitos do item 3.

4.3 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus – <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

4.4 Após o período de recurso, para esta fase, a comissão analisará entre as inscrições deferidas e promover a classificação dos servidores.

4.5 O Ifes – Campus Vitória não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade do Campus Vitória, validada pela área de tecnologia da informação, via *helpdesk*.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores inscritos.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, do presente edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) maior idade;

b) maior tempo de efetivo exercício no Campus Vitória;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por meio de portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o servidor, por meio do Anexo II deste edital, interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada, exclusivamente pelo e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e com fatores diretamente relacionados com a inscrição do próprio servidor.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos, além dos que foram apresentados na fase de inscrição.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA E DAS DESISTÊNCIAS

7.1 Após a homologação do resultado final deste Edital, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional, os candidatos classificados para escolher o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão registradas em planilha eletrônica que será disponibilizada no site do campus, em: <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

7.3 A participação neste Edital não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o servidor formalizar processo de solicitação da licença para capacitação, conforme normas do Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1 Em atendimento à Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, inclusive a licença para capacitação, devem ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais, previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para execução em 2023.

7.3.2 Excepcionalmente, em 2023, poderão ser atendidas demandas de capacitação não previstas no PDP, desde que alinhadas ao [Mapa Estratégico do Ifes](#) e justificado pela chefia imediata do servidor.

7.4 Havendo desistência de servidor classificado neste processo seletivo, a vaga será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1 A desistência deverá ser formalizada por e-mail enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata à Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas-CSDP no endereço eletrônico csdp.vit@ifes.edu.br, com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2023”, com exposição de motivos que ensejam a desistência.

7.4.2 O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima 40 (quarenta) dias do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para convocação de servidores suplentes.

7.4.3 A ausência de formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, poderá ser motivo de impedimento da inscrição para o edital de 2024 para a mesma finalidade do presente edital.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13/09/2022	Publicação no Edital no site do campus e divulgação no Informes
13/09/2022 a 21/09/2022	Período de inscrições
22/09/2022	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site do campus
22/09/2022 a 26/09/2022	Período para recursos – via e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br
28/09/2022	Resultado dos recursos no site do campus
28/09/2022 a 03/10/2022	Período de análise da documentação
04/10/2022	Resultado preliminar no site do campus
05/10/2022 a 07/10/2022	Período para recursos – via e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br
10/10/2022 a 11/10/2022	Análise de recursos
13/10/2022	Resultado da análise dos recursos no site do campus
14/10/2022	Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do campus
17/10/2022 a 21/10/2022	Convocação pela CSDP para indicação do período a ser usufruído
24/10/2022	Publicação da planilha eletrônica de licenças 2023 no site do campus

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica na aceitação total das normas constantes neste edital e demais normas e regulamentos inerentes ao tema desenvolvimento de pessoas, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, do início do usufruto da licença do servidor.

9.4 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu processo de licença para capacitação indeferido, por sua chefia imediata ou em alguma das faces da tramitação, a vaga correspondente será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação resultante deste edital tem validade exclusiva para períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2023, dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Vitória.

9.5.1 Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, do ou para o Campus Vitória, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação no exercício de 2023, que não seja objeto deste edital para usufruto neste campus.

9.5.2 No caso de servidor removido para o Campus Vitória, que tenha sido classificado em edital para licença capacitação no campus de origem, poderá ser concedida a licença para capacitação, observada a conveniência da Administração, especificamente quanto à possibilidade da concessão em relação ao setor de exercício e existência de vaga.

9.5.3 Para que seja possível atender ao item 9.5.2 deve o servidor, com anuência da chefia imediata, adotar providências junto à CSDP, conforme item 7 deste edital e demais normas à licença para capacitação.

9.6 Indeferimentos relativos à pendências na documentação, que não comprometam a análise da inscrição ou por descumprimento dos itens 7.4.1 e 7.4.2 do Edital CGGP nº 01/2022, poderão ser objeto de avaliação da comissão responsável pela condução deste edital, observadas as fases de recursos deste edital, caso haja existência de vagas e sem prejuízo para a classificação dos demais servidores.

9.7 Casos omissos serão analisados, mediante recurso administrativo, formalizado com base na Lei nº 9.784/99, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Vitória, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para decisão conclusiva.

Vitória, 13 de setembro de 2022.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral